EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7112/2023
OFERTA DE COMPRA Nº 834400801002023OC00134

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 15 de dezembro de 2023.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de janeiro de 2024 às 09h00min.

PREÂMBULO

A Prefeita Municipal de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura a Licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NO ESTADO DE SÃO PAULO** sob o regime de **empreitada por preço global,** constantes do termo de referência**,** anexo I deste Edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA - Participação permitida a qualquer empresa do ramo de atividade, independente do porte da empresa.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

É de responsabilidade da PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao *site* da Prefeitura do Município de Ibitinga (www.ibitinga.sp.gov.br) ou (www.bec.sp.gov.br).

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelos orçamentos 2024 e 2025 da Prefeitura, como Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00, nas unidades orçamentárias seguindo suas Funcionais Programáticas: Secretaria de Governo – 04.122.0006.3048.0000; Secretaria de Administração – 04.122.0006.3099.0000; Secretaria de Serviços Públicos – 15.452.0003.3047.0000; Secretaria de Educação – 12.361.0002.3068.0000; Secretaria de Desenvolvimento Social – 08.122.0011.3100.0000; Secretaria da Cultura – 13.392.0008.3102.0000; Secretaria de Esportes Lazer – 27.812.0005.3101.0000; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – 20.782.0012.3049.0000; Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana – 04.122.0007.3091.0000; Secretaria de Obras Públicas – 04.122.0006.3057.0000, e Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho – 04.122.0006.3038.0000.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo** constantes do termo de referência (Anexo I).

1.2. Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Prefeitura do Município de Ibitinga/SP que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.
2.1.3. A Prefeitura de Ibitinga **NÃO** administra e nem tem acesso aos dados cadastrais das empresas seja no CAUFESP ou na BEC/SP. Caberá aos interessados **manterem seus cadastros ATUALIZADOS junto ao sistema**, desde seus ramos de atividade, endereços, contatos, bem como o **PORTE DA EMPRESA (ME, EPP, LTDA, outras...)**. **Muita atenção a este último,** pois influenciará no tratamento durante o certame devido a aplicação da Lei Complementar nº 123/06.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:
2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública **(Processo TJSP nº1000187-59.2023.8.26.0236)**, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;
2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;
2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;
2.2.11. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de

contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Para o exercício do **direito de preferência**, bem como para a fruição do **benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, previstos neste Edital, **a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte DEVERÁ constar do registro do licitante junto ao CAUFESP, sendo de sua responsabilidade manter seu cadastro ATUALIZADO. Atenção: Uma vez iniciada a sessão não será possível alterar sua condição/porte de empresa no cadastro CAUFESP e/ou BEC/SP.**

3. PROPOSTA

3.1. Envio. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. A proposta de preço do poderá ser elabora de acordo com o modelo constante do Anexo II e deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal;

b) número do Pregão;

c) especificação dos produtos/serviços ofertados, observado o Anexo I.

d) Taxa percentual (%) de administração. Será permitida apresentação de oferta com taxa negativa.

e) Valor estimado mensal e total (12 meses), já calculado com taxa de administração, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de software, implantação, treinamento, emissão de cartões, dispositivos para leitura dos cartões nos estabelecimentos, impostos,

taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

3.3. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.4. Reajuste. O percentual ofertado permanecerá fixo e irreajustável ao longo de toda a contratação.

3.5. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, será considerado 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

3.6. O serviço ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3.7. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL
a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado**(s) ou **Certidão**(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a **prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos e/ou máquinas por postos credenciados, para frota de, no mínimo, 70 (setenta) veículos e/ou máquinas;**
a.1) A comprovação a que se refere a alínea "a.1" poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.
b) Declaração que dispõe(orá) da rede credenciada de postos de abastecimento em quantidades e prazos exigidos no item 5.29 e subitens do Termo de Referência (Anexo I).

4.1.5. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES
4.1.5.1. DECLARAÇÕES subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
c) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizados junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município.
d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
f) Está ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido neste Edital e seus anexos;
g) Exclusivamente para o Microempresário Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: seu enquadramento atende a condição de MEI, ME ou EPP, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, e
h) Exclusivamente para o Microempresário Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: a licitante não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS
4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como **válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
4.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
4.2.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas por este Edital, e, das comprovações de qualificação

econômico-financeira e de qualificação técnica, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes;

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. Abertura das propostas. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;

d) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

e) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances no processo licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Lances. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a **redução mínima no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;

a.1) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **Valor Estimado Total Mensal, com taxa de administração.**

a.2) Será permitida apresentação de oferta com taxa negativa.

5.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três)

minutos do período de que trata o item 5.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
5.4.2.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.2.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
5.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
5.4.3.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
5.4.3.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
5.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.2.

5.5. Classificação. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Empate ficto. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.
5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1;
5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. Negociação. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Aceitabilidade. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura do Município de Ibitinga/SP que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
5.8.2. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, e deverá conter os seguintes elementos:
a) Total Mensal sem Taxa de Administração, estimado por esta Prefeitura, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com a Tabela Estimativa de Consumo e Formulação de Preço (Item B – "Formulação de Preços" do Anexo "C" ao Termo de Referência deste Edital);
b) Taxa de Administração: valor percentual em algarismos e valor estimado mensal em algarismos expresso em moeda corrente nacional;
b.1) A taxa de administração, incidente sobre os combustíveis e reagente consumidos, **deverá incluir além do lucro**, todas as despesas resultantes de software, implantação, treinamento, emissão de cartões, dispositivos para leitura dos cartões nos estabelecimentos, impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
b.2) O valor percentual relativo à Taxa de Administração ofertada será **fixo e irreajustável** e deverá ser apresentado com no **máximo duas casas decimais**;
b.3) Será permitida apresentação de oferta de taxa negativa.
c) Valor Estimado Total Mensal e Valor Estimado Total para 12 meses, **ambos com taxa de administração**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional;
d) O **prazo de execução dos serviços** será de **12** (doze) **meses**, consecutivos e ininterruptos, contados da **data indicada pelo CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**;
e) Prazo de **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico;
f) Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
g) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: software, implantação, treinamento, emissão de cartões, dispositivos para leitura dos cartões nos estabelecimentos, impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
5.8.2.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.2.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.
5.8.2.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.2, sua proposta será desclassificada pelo Pregoeiro.
5.8.3. Não serão admitidas, posterior a fase de habilitação, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer desistências, supressões, acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.9. EXAME DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.
5.9.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.12 ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
e) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
e.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem "e.1" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à

convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;
f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
g) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.
i) Caso haja demasiada demora por parte do(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) para envio da proposta, declarações e demais documentos necessários à habilitação, conforme elencados no item 4. do edital, o pregoeiro, a seu critério, poderá estipular um prazo máximo para envio dos mesmos, através de mensagem enviada pelo chat do sistema BEC. Caso não seja enviada toda documentação necessária no prazo estipulado pelo pregoeiro, a empresa licitante será INABILITADA para o(s) item(ns) que venceu, passando o(s) referido(s) item(ns) a ser negociado(s) com o próximo licitante com melhor oferta para o(s) mesmo(s).

5.9.2. Se o licitante desatender às exigências do item 5.8.2 e/ou para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE ME/EPP/COOPERATIVA. A LICITANTE HABILITADA nas condições da alínea "e" do item 5.9. deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "e", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Licitação fracassada. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos

moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Recursos. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo na Prefeitura do Município de Ibitinga/SP, Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Miguel Landim, nº. 333, Centro – Ibitinga-SP, licitacao@ibitinga.sp.gov.br; compras@ibitinga.sp.gov.br ou ibi.compras@gmail.com.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. Homologação. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. Convocação para assinatura do contrato. Será convocado para assinar o Contrato, respeitados a ordem de classificação do certame, a licitante vencedora.

6.7.1. A convocação será feita pela Prefeitura de Ibitinga em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Município, do ato que homologou o procedimento licitatório.

6.7.2. Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para comparecimento do fornecedor será de 5 (cinco) dias úteis e o Contrato será celebrada pela mesma autoridade que subscreveu o Edital.
6.7.3. O prazo do item 6.7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Ibitinga.

6.7.4. Para assinatura do contrato a empresa adjudicatária **DEVERÁ** comprovar a prestação de garantia no valor correspondente **a 5% (cinco por cento)** do valor a ser contratado;
6.7.4.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
c) Fiança bancaria devidamente emitida por Instituição autorizada pelo Banco Central.
6.7.4.2. O seguro-garantia **DEVERÁ** conter:
a) Nas condições especiais a seguinte ressalva: "Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no item 9.2 das condições gerais (Circular Susep nº 232 de 03 de junho de 2003), tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei no 8.666/93¨.
6.7.4.3. A fiança bancaria deverá conter:
a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei nº 8.666/93.
6.7.4.4. Se a caução for efetuada em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto a agência da Caixa Econômica Federal ou demais bancos autorizados a receber receitas através dos guias de recolhimento gerados pelo Município de Ibitinga, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;
6.7.4.5. A não prestação de garantia equivale a recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário as penalidades legalmente estabelecidas.

6.7.5. Deverá ainda **comprovar o cadastramento** de no mínimo **01 (um) posto de abastecimento com horário de funcionamento de segunda à sexta-feira das 7h às 18h e no sábado das 7h às 12h, e 01 (um) posto com atendimento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, ambos dentro do perímetro urbano do Município de Ibitinga**, devendo indicar o nome do Posto, CNPJ, endereço e telefone.

6.8. Publicação. Colhidas as assinaturas, a Contratante providenciará a publicação do Contrato.

6.9. Constituição, validade e cancelamento. A constituição, a validade e o cancelamento do Contrato atenderão ao disposto no Contrato, cuja minuta constitui o Anexo VI deste Edital.

6.10. A contratada estará ciente de que, **em prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, DEVERÁ:**
6.10.1. **Adicionar mais 03 (três) postos de abastecimento** com horário de funcionamento de segunda à sexta-feira das 7h às 18h e no sábado das 7h às 12h, **dentro do perímetro urbano do Município de Ibitinga;**
6.10.2 Adicionar à rede credenciada postos de funcionamento mínimo de segunda à sexta-feira das 7h às 18h e no sábado das 7h às 12h, para abastecimento da frota da Contratante **em cidades dentro do Estado de São Paulo onde a Prefeitura mantém frequência de viagens**:
a) Ao menos **01 (um) posto** de abastecimento nas seguintes Municípios do Estado de São Paulo: **Araraquara, Araçatuba, Barretos, Bauru, Botucatu, Catanduva, Marília e Presidente Prudente;**
b) Ao menos **02 (dois) postos** de abastecimento nas seguintes Municípios do Estado de São Paulo: **Campinas, Ribeirão Preto e São José do Rio Preto;**
c) Ao menos **05 (cinco) posto** de abastecimento no **Município de São Paulo (Capital);**
d) Ao menos **01 (um) posto** de abastecimento às margens dos seguintes trechos das rodovias de acesso à Capital - Município São Paulo: **a) SP-310 Rodovia Washington Luis:** trecho entre a cidade de São Carlos/SP e a junção com a SP-330 Rodovia Anhanguera; **b) SP-330 Rodovia Anhanguera:** trecho entre a junção com a SP-310 Rodovia Washinton Luis e a cidade de Americana/SP; **c) SP-330 Rodovia Anhanguera:** trecho entre a cidade de Campinas/SP e a de São Paulo (Capital); **d) SP-348 Rodovia dos Bandeirantes**: trecho entre a cidade de Campinas/SP e a de São Paulo (Capital). Os postos para cumprimento deste item deverão sempre estar à margem de cada uma das rodovias citadas, não sendo aceita a necessidade de desvio da rota de ida ou de retorno ao destino para o abastecimento.
6.10.2.1. Os postos de abastecimento em outros Municípios previstos nos itens **6.10.2, alíneas "a", "b", "c", devem estar estabelecidos sempre nas rotas de acesso às saídas de retorno para o Município de Ibitinga** de forma a facilitar e agilizar as viagens dos veículos oficiais.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Desconexão. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. Efeitos. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a software, implantação, treinamento, emissão de cartões, dispositivos para leitura dos cartões nos estabelecimentos, impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

9. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1. Remissão ao contrato. Os serviços executados serão objeto de medição quinzenal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo VI deste Edital.

10. PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 Para fins de faturamento e pagamento, cada **competência mensal será dividida em dois períodos**:

a) O primeiro compreenderá o interstício temporal compreendido entre os dias 1º e 15 de cada mês;

b) O segundo compreenderá o interstício temporal compreendido entre o dia 16 e o último dia de cada mês.

10.2 A Contratada deverá emitir um documento de cobrança para cada período, devendo realizar o faturamento parcial em caso de período incompleto.

10.2.1 A remuneração da Contratada será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%), somada de uma unidade (vide fórmula abaixo), ao efetivo montante total dos gastos incorridos pela Prefeitura com o abastecimento da frota de veículos e máquinas na quinzena referência, constante do relatório analítico de despesa, devida aprovada pela Fiscalização:

$$Pq = (1 + (T/100)) \times G$$

Onde:

Pq = valor total do pagamento pela quinzena;

T = taxa de administração contratada;

G = gastos realizados pela Prefeitura com o abastecimento da frota na quinzena.

10.3 Os pagamentos serão efetuados através de **transferência bancária**, diretamente em **conta nominal do fornecedor**, **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal eletrônica,

devidamente atestada. **NÃO serão aceitos boletos e/ou duplicatas**, sob pena de recusa da entrega.
10.3.1. Para agilizar o processo de pagamento, o fornecedor deverá **informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência**.

10.3.2 Os pagamentos à Contratada somente serão realizados após a efetiva prestação dos serviços, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, que deverá ser comprovada por meio do Atestado de Recebimento dos Serviços, assinado pelos Fiscal(is) e Gestor(es) do contrato.
10.4 No início de cada período, a Contratada encaminhará à Fiscalização demonstrativo analítico dos produtos utilizados pelo Contratante referentes ao período imediatamente anterior, no prazo de até 3 (três) dias úteis.
10.5 No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a Fiscalização irá realizar a análise do demonstrativo encaminhado, emitirá o ateste referente aos produtos efetivamente utilizados e autorizará a emissão da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
10.6 A Nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada no prazo de 2 (dois) dias úteis da autorização constante no item anterior;
10.6.1 Tal nota fiscal/fatura deve ser acompanhada de documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.
10.7 Após o recebimento da documentação completa, a Comissão de Fiscalização emitirá, em até 5 (cinco) dias úteis, o Atestado de Recebimento dos Serviços e a encaminhará ao setor competente para pagamento no prazo previsto no item 10.3.
10.8 Caso algum documento especificado em item anterior não seja entregue, o prazo deste item não começará a transcorrer até a efetiva regularização.
10.9 O prazo de emissão do Atestado de Recebimento de Serviço não transcorrerá caso existam notificações à Contratada com prazo de resposta expirado, iniciando sua contagem quando regularizada a situação que ensejou a notificação.
10.10. Para efetivo pagamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos: Certidão de Regularidade junto ao INSS e FGTS.

11. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO CERTAME

O vencedor do certame estará obrigado a celebrar a contratação, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e no próprio Contrato.

11.1 - Constituem também condições para a celebração da contratação:
a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e**, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo.
b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas; ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

11.2. Celebração. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI.**
11.2.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.2.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
11.2.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:
11.2.3.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
11.2.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
11.2.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992).
11.2.4. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato o atendimento dos itens 6.7.4 e 6.7.5 deste edital.
11.3. No prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Participante para a assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Impedimento de licitar e contratar. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. Multas e registros. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao

=asc .

12.3. Autonomia. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. Descontos. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.6. Competência para aplicação no Contrato. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:
12.6.1. A Contratante aplicar as penalidades decorrentes:
a) de infrações no procedimento licitatório;
b) do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.
12.6.2. A Contratada aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, informando as ocorrências a Contratante.

13. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
13.1. Forma. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.2. Decisão. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
13.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
13.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.3. Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

14.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

14.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:
14.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;
14.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

14.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Prefeitura do Município de Ibitinga/SP, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

14.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".
14.7. Saneamento de erros e falhas. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
14.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
14.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Publicidade. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga e nos sítios eletrônicos www.ibitinga.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br, opção “PREGÃO ELETRÔNICO”.

14.9. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

14.10. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Ibitinga/SP.

14.11. **Anexos**. Integram o presente Edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de planilha de proposta;
Anexo III – Modelo de Declarações
Anexo IV – Modelo de Declaração de ME/EPP;
Anexo V – Sanções aplicáveis;
Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato;

Ibitinga, 14 de dezembro de 2023.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objetivo a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e reagente para veículos e máquinas prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Município de Ibitinga e em outros pontos no Estado de São Paulo**.
1.2 Ainda, o objeto compreende o **abastecimento de etanol hidratado, de gasolina automotiva comum, de diesel comum (S-500), de diesel S-10 e de reagente ARLA 32** de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos e máquinas da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista a necessidade de abastecer os veículos da frota da Prefeitura Municipal e garantir uma melhor gestão, através de um nível de controle mais abrangente, com visão responsável da utilização dos recursos financeiros, humanos e socioambientais, com medidas dirigidas à redução da geração de resíduos que comprometam a atmosfera, faz-se necessária a contratação de serviços que contemple um sistema de gerenciamento com o uso de ferramentas tecnológicas para a geração de informações online e em tempo real e a criação de indicadores de desempenho e oferecimento de uma ampla rede de postos credenciados.
2.2 A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga vinha realizando licitações quadrimestrais ou semestrais para o abastecimento de sua frota. No entanto, mesmo com contratos curtos, a quantidade de pedidos de reequilíbrios, ora por parte dos postos e ora por parte da Prefeitura, gera verdadeira colcha de retalhos nos contratos com relação aos preços. Com a grande variação dos preços dos combustíveis no mercado, a Administração Pública estudou melhor solução para garantir o abastecimento da frota, decidindo pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis com utilização de cartão de pagamento magnético.
2.3 A solução apontada além de garantir o abastecimento contínuo da frota, também protegerá a Administração Pública das variações dos preços dos combustíveis, garantido o pagamento dos valores cobrados na bomba ou, no máximo, a média de preços da pesquisa ANP, independentemente da variação para mais ou para menos dos preços.

3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, consecutivos e ininterruptos, **com início dos abastecimentos através do sistema previsto para 01/03/2024**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.2 A vigência da contratação será contada a partir da data de sua formalização, somada ao prazo para implantação do sistema e rede e o prazo de vigência, até o efetivo pagamento da última fatura.
3.3 A contratação poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, **limitada a 60 (sessenta) meses**, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1 Além das disposições constantes deste Termo de Referência, os serviços devem ser prestados em consonância com a Lei das Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores), Lei específica modalidade Pregão (Lei Federal nº 10.520/02), Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/06), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 e alterações posteriores), Lei do Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014 e alterações posteriores), Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011 e alterações posteriores) e regulamentações gerais da ANP, porém não se limitando a estas.
4.2 A Contratada deverá possuir sistema informatizado a ser disponibilizado à Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga, dotado de funcionalidades mínimas descritas neste Termo de Referência;
4.2.1 O sistema deverá suportar as operações de processamento, gerenciamento e acompanhamento das operações realizadas pela Prefeitura, bem como os dados a elas relativos, com desempenho compatível com a carga, o porte e a demanda de trabalho exigidos.
4.3 Os serviços devem ser prestados de forma a garantir a segurança e integridade dos dados e informações pessoais compartilhados, seja por meio de sistema informatizado, correio eletrônico, telefone ou qualquer outra plataforma a ser utilizada.
4.4 A Contratada deve dispor de recurso de **suporte técnico, por telefone**, que possa ser utilizado pelos usuários em caso de problemas ou falhas relativos à utilização do sistema e cujo atendimento possa ser buscado **24 (vinte e quatro) horas por dia, em quaisquer dias da semana**.
4.5 A liberação dos meios de acesso aos sistemas deve ocorrer de forma a possibilitar a utilização do sistema nos prazos descritos no item 3 do presente Termo de Referência.

5 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

<u>Do Sistema de Abastecimento</u>
5.1 Deverá constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão dos combustíveis e reagente consumidos, bem como contemplar meio de pagamento dos produtos fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada.
5.2 Deverá dispor de um software de gestão de abastecimento, que possibilite, por meio de acesso via internet (*on-line*), que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual, possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros

para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades.

5.3 Deverá permitir que as operações realizadas por meio do software de gestão especificado no item anterior sejam processadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos.

5.4 Deverá, por ocasião de cada abastecimento realizado nos postos da rede credenciada, validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para o posterior pagamento do combustível fornecido.

5.5 Deverá permitir o estabelecimento de, pelo menos, 03 (três) diferentes níveis de acesso ao software de gestão (Gestor Pleno, Gestor Restrito e Consulta), com subordinação hierárquica entre eles, de acordo com a estrutura hierárquica e administrativa da Prefeitura.

a) O nível denominado **Gestor Pleno** deverá permitir acesso total e irrestrito a todas as funcionalidades do sistema, bem como a visualização de toda a frota e cadastramento, exclusão e alteração de usuários pertencentes a outros perfis, e será conferido somente aos usuários pertencentes à **Secretaria de Administração - Setor de Gestão de Frotas**, em número de até 03 (três) usuários em acessos individualizados;

b) O nível denominado **Gestor Restrito** deverá permitir acesso de usuários individualizados a (I) todas as funcionalidades do sistema autorizadas pelos Gestores Plenos, (II) com visualização e operação para as unidades administrativas autorizadas pelos Gestores Plenos; totalizando número de até 10 (dez) usuários em acessos individualizados;

c) O nível denominado **Consulta** deverá permitir apenas a realização de consultas e a emissão de relatórios por usuários indicados (Controle Interno e Secretários), em número de até 12 (doze) usuários em acessos individualizados.

5.6 Deverá, por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para, em seguida, por meio do software de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas aos Gestores Plenos e Restritos, para subsidiar a tomada de decisão;

5.6.1 O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados por conta da Contratada nos postos da rede credenciada.

5.7 Deverá ser baseado na utilização de cartão de controle (magnético ou microprocessado), que possa ser utilizado na rede de postos credenciados pela Contratada;

5.7.1 Deverá disponibilizar um cartão de controle para cada um dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal, conforme Anexo B deste Termo de Referência, que serão devidamente identificados pelos dados individuais dos respectivos, sem prejuízo de eventuais acréscimos ou supressões necessários no decorrer da execução contratual;

5.7.2 No caso de eventuais acréscimos, os cartões novos deverão ser fornecidos sem custo em até 20 (vintes) dias corridos, podendo a Prefeitura utilizar-se de cartões extras até o seu recebimento.

5.8 A Contratada deverá disponibilizar cartões extras (reserva), que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravio dos cartões em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle que vinha sendo realizado, até que um novo cartão seja confeccionado para substituir definitivamente o cartão original;

5.8.1 Os cartões extras (reserva) deverão permitir a vinculação a um veículo ou máquina da frota da Prefeitura, por meio da respectiva placa/identificação, sendo que essa vinculação e a posterior desvinculação deverão ser realizadas nos níveis de Gestor Pleno, de forma *on-line* e em tempo real, por meio do software de gestão;
5.8.2 Ao serem desvinculados de um determinado veículo, os cartões extras deverão ser bloqueados, até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, com o propósito de se evitar o uso indevido desse recurso;
5.8.3 A quantidade de cartões extras (reserva) não poderá ser inferior a 10% do total de cartões distribuídos.
5.9 Durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada, cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de matrícula e senha individual, não se admitindo a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo ou máquina e do respectivo condutor;
5.9.1 A Contratada deverá divulgar aos condutores indicados pelo Contratante, por meio de comunicação individual e reservada, preferencialmente via correspondência, a matrícula e a respectiva senha para a realização do abastecimento.
5.10 Caberá à Contratada, a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo ou máquina no ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como, identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências);
5.10.1 As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas aos usuários com perfil de Gestor Pleno, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a respectiva ocorrência.
5.11 Deverá **emitir comprovante da transação realizada**, independentemente da solicitação do condutor, com, no mínimo, os seguintes dados: identificação do posto (nome e endereço), identificação do veículo (placa) ou máquina, hodômetro do veículo ou horímetro da máquina no momento do abastecimento, tipo de combustível, data e hora da transação, quantidade de litros, valor da operação, além do local destinado para o condutor informar o RG e consignar sua assinatura.
5.12 Deverá permitir, em **situações excepcionais**, que os abastecimentos realizados e pagos pela Prefeitura por outros meios, por ocasião de viagens para cidades que não possuam postos credenciados, sejam registrados manualmente, por meio de processo de captura não convencional, conforme solução a ser definida e apresentada pela Contratada, a fim de garantir o controle efetivo do consumo verificado pela totalidade dos veículos e máquinas que integram a frota da Prefeitura.
5.13 Deverá permitir, em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, a adoção de procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Prefeitura.
5.14 Deverá permitir o registro, na base de dados do sistema, do valor do combustível negociado diretamente com os postos da rede credenciada, que passará a ser considerado nos casos de abastecimentos futuros, independente do preço indicado na bomba.

5.15 Deverá permitir a geração dos dados, capturados por ocasião de todos os abastecimentos realizados na rede credenciada, para posterior importação pelo software de controle de frota utilizado pela Prefeitura (Atualmente SCPI Sistema de Contabilidade Pública Integrado da empresa Fiorilli Software Ltda), de acordo com o leiaute e as regras de negócio definidas pela Prefeitura;
5.15.1 Caberá à Contratada, a responsabilidade pela geração diária dos dados, que deverão contemplar, no mínimo: identificação do posto (nome, cidade e CNPJ), data do abastecimento (data e hora), quilometragem ou horímetro no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade de litros, valor unitário do abastecimento por litro, valor total do abastecimento, identificação do veículo (placa) ou máquina (número), identificação do motorista;
5.15.2 As informações deverão ser geradas e disponibilizadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a consumação do abastecimento do último dia do período. Os arquivos de dados deverão ser gerados no formato "TXT" e/ou "CSV", conforme leiaute a ser disponibilizado pela Prefeitura, e transmitidos, via internet, por meio de conexão com o servidor disponibilizado pela Administração ou, preferencialmente, serem disponibilizados para cópia (download) pela Prefeitura numa página (site) desenvolvida pela Contratada especialmente dedicada para esse fim. O acesso à página deverá ser controlado com o uso de login/senha, fornecido e gerenciado pela Contratada;
5.15.3 As informações geradas pela Contratada, nos termos dos itens acima, constituem um feedback fornecido à Prefeitura para confronto e conferência das informações registradas pela empresa contra aquelas mantidas pela Administração, visando a homologação da cobrança pelos serviços prestados;
5.15.4 Considerando-se o propósito e a necessidade da verificação definida no item anterior, a Prefeitura poderá analisar e avaliar os benefícios que possam advir para o bom andamento do serviço se, em substituição à mera disponibilização de arquivos-texto, for oferecido pela empresa algum método mais integrado e tecnologicamente mais avançado de conferência e validação destas informações, como por exemplo e apenas a título ilustrativo, a validação das informações via *web services*.
5.16 Deverá permitir a parametrização do abastecimento, por meio de critérios estabelecidos pelos Gestores Plenos, com a finalidade de regular os abastecimentos de acordo com o perfil operacional de cada um dos veículos ou máquinas;
5.16.1 A possibilidade de parametrização deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:
a) desempenho do veículo - km/l (mínimo e máximo), considerando apenas o combustível principal, nos casos de veículos com motorização flex;
b) tipo de combustível (principal e secundário);
c) quantidade de litros permitida (combustível principal e secundário), considerando a capacidade do tanque do veículo ou máquina;
d) intervalo de tempo entre as transações, considerando a possibilidade de abastecimento simultâneo com combustível principal e secundário;
e) valor permitido por transação (mínimo e máximo);
f) limite de crédito permitido durante o mês;
g) quantidade de transações permitidas (calendário, horário, mínimo e máximo);

h) preço por litro, por tipo de combustível e por município (mínimo e máximo);
i) rede credenciada disponível (Município e estabelecimento), e;
j) hodômetro e/ou horímetro (caso seja definido), o sistema não deverá aceitar a indicação de quilometragem ou horímetro inferior à indicada no último abastecimento, sendo que no caso de erro, deverá haver a possibilidade de correção, pelo respectivo Gestor Pleno, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade do veículo ou máquina.
5.16.2 O sistema deverá permitir a possibilidade de alteração dos parâmetros, pelos respectivos gestores, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade de determinado veículo ou máquina;
5.16.3 Os parâmetros poderão ser definidos com caráter restritivo, que impeçam a realização do abastecimento (transações protegidas) ou com caráter informativo, que apenas alertam os gestores da frota quando ocorrerem situações predefinidas, sem, contudo, restringir a realização do abastecimento (inconsistências);
5.16.4 Quando da utilização de parâmetro restritivo para utilização do cartão quando dos preços dos combustíveis e do reagente, estes terão como referência o limite de preço unitário, com base nos preços unitários médios e periodicidades disponibilizadas no endereço eletrônico da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP para os diversos tipos de combustíveis, constante em "Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios", "Levantamento de Preços de Combustíveis", Relatórios: **a)** Aba "Municípios", Coluna "Preço médio revenda", Linha "Ibitinga", para os estabelecimentos dentro do perímetro urbano do Município de Ibitinga previstos no item 5.29.1 e subitens; **b)** Aba "Estados", Coluna "Preço médio revenda", Linha "São Paulo", para as cidades dentro do Estado de São Paulo onde a Prefeitura mantém frequência de viagens previstos no item 5.29.2 e subitens; ou outro(s) que vier(em) a substituí-lo(s).
5.16.5 Caso não haja registro do preço unitário médio disponibilizado no endereço eletrônico da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP para os diversos tipos de combustíveis, utilizar-se-á como parâmetro restritivo o preço unitário médio obtido mediante pesquisa do preço a vista no mercado local (Ibitinga).
5.16.6 Para o caso do reagente ARLA 32 que não possui levantamento de preços na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, o critério referência limite de preço unitário será o mesmo descrito no item 5.16.5.
5.17 A realização, pela rede credenciada, de abastecimentos de combustíveis e reagente, bem como a realização de serviços, sem a devida cobertura de crédito, por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da Contratada.

Dos Relatórios de Sistema
5.18 Permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais, que possibilitem o controle das despesas, consumo, condutores, veículos e máquinas, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.
5.19 A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios:
a) relação cadastral dos veículos e máquinas por Secretaria, em todos os níveis;
b) histórico completo das operações realizadas pela frota, contendo a indicação de todos os dados obtidos durante os abastecimentos, tais como: data, hora, identificação do

estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa) ou máquina (número), hodômetro ou horímetro do veículo ou máquina no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade em litros adquiridos, valor unitário por tipo de combustível, valor total da operação em R$ (reais);
c) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado, por município;
d) demonstrativo das despesas realizadas por tipo de combustível, com preço médio unitário por tipo de combustível, por veículo ou máquina ou por grupo;
e) demonstrativo do total consumido e do saldo remanescente por cartão, em R$ (reais);
f) indicação dos desvios de hodômetro e horímetro, média de consumo do veículo ou máquina e tipo de combustível;
g) desconto sobre o preço da bomba, à vista, considerando eventuais negociações realizadas diretamente com o posto da rede credenciada;
h) individual por veículo ou máquina, identificando a quilometragem percorrida ou o tempo trabalhado entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
i) demonstrativo de desempenho dos veículos e máquinas por condutor, por tipo de veículo e máquina, por unidade;
j) consolidação de despesas por veículo ou máquina, ou grupo;
k) consumo e custo (km/l ou h/l), por veículo ou máquina, considerando a utilização de combustível principal pelos veículos flex;
l) relatórios financeiros, e;
m) demonstrativo das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo ou máquina, o condutor, o estabelecimento e os valores abastecidos.
n) despesas realizadas por Secretaria, em todos os níveis e por tipo de serviço;
5.20 O software de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, aos gestores, a seleção do período de consulta;
5.20.1 O software de gestão deverá permitir o acesso após o término da vigência contratual, em data a acordar entre as partes, para emissão de relatório final.
5.21 Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao software de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até o momento da consulta.
5.22 Os relatórios deverão ser acessados e visualizados pelos gestores, com estrita observância dos respectivos níveis de acesso, conforme descrito neste Termo de Referência.
5.23 A Contratada deverá ainda:
5.23.1 Disponibilizar, até o terceiro dia útil de cada mês, relatório denominado Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustível e Serviços, que contemple, na íntegra, todos os abastecimentos e serviços realizados no mês anterior;
5.23.2 Disponibilizar relatório(s), que identifiquem as transações protegidas por parâmetros que não foram realizadas, por não terem sido autorizadas, bem como aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pelos gestores (inconsistências). Esse relatório deverá ser disponibilizado aos gestores, com observância dos níveis de acesso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o registro da ocorrência, devendo conter informações referentes ao veículo ou máquina, condutor, estabelecimento e o motivo que ensejou o bloqueio ou o alerta;

5.23.3 Disponibilizar relatório gerencial personalizado, que indique o perfil de utilização dos veículos e máquinas que integram a frota da Prefeitura que deverá apresentar, necessariamente, indicadores que demonstrem a relação R$/L, KM/L, H/L, KM/VEÍCULO, H/MÁQUINA, R$/KM, R$/H, com a finalidade de identificar a necessidade de implantação de medidas que visam à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução dos custos decorrentes dos abastecimentos;
5.23.4 Disponibilizar relatório que apresente, de forma consolidada, a quantidade (em litros) e os valores (em R$) dos combustíveis nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura, com a possibilidade de indexação individual ou conjunta dos seguintes atributos: tipo combustível, secretaria/setor ao qual está vinculado o veículo ou a máquina, com possibilidade de corte diário, semanal, quinzenal e mensal;
5.23.5 Priorizar as demandas de alterações sistêmicas, especialmente quanto à forma de apresentação dos relatórios e as ações para tratamento dos mesmos, sendo que, para tanto, serão agendadas reuniões com a participação do representante da Contratada e dos gestores da frota e do contrato, bem como o(s) fiscal(is) do contrato, ocasião em que será definido o prazo para execução das alterações;
5.23.6 Deverá permitir, além dos dados comuns a todos os veículos e máquinas, o cadastramento de informações particulares, que caracterizam um veículo e uma máquina, possibilitando a obtenção de relatórios e consultas a partir desses dados;
5.23.7 A ferramenta deve possuir uma interface intuitiva, cujo manuseio seja possível mesmo que com pouco conhecimento técnico.

Da Rede Credenciada
5.24 Entende-se por rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga.
5.25 A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos e máquinas que integram a frota da Prefeitura, observada a quantidade mínima de estabelecimentos a ser mantida e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência;
5.25.1 A Contratada deverá fornecer mensalmente à Fiscalização, relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone;
5.25.2 A Contratada deverá fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade;
5.25.3 A Contratada deverá acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido, bem como aqueles que tiveram o cadastro suspenso pela Secretaria da Fazenda do Estado ou pela Prefeitura Municipal e divulgar a informação, imediatamente, à Fiscalização, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

5.25.4 A Contratada deverá atender, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, as solicitações formuladas pela Fiscalização da Prefeitura quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços;
5.25.5 A Contratada deverá providenciar para que os critérios de credenciamento dos postos de combustíveis à rede de estabelecimentos sejam públicos e abertos a novas adesões dos postos e redes que tenham interesse em se credenciar.
5.26 Todos os postos que integram a rede credenciada, disponibilizada para atender a frota da Prefeitura, deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela Contratada, especialmente quanto ao modelo de cartão fornecido aos veículos e máquinas;
5.27 Será permitido ao Contratante negociar os preços dos combustíveis diretamente com os postos credenciados por motivo do preço à vista de bomba ser maior do que a média de pesquisa ANP ou pesquisa local previstas nos itens 5.16.4, 5.16.5 e 5.16.6 deste instrumento;
5.27.1 <u>Os valores dos combustíveis fornecidos</u> pela rede credenciada serão faturados de acordo com o <u>preço à vista de bomba</u>, OU do <u>valor negociado</u> diretamente com o estabelecimento, caso essa possibilidade tenha sido efetivada;
5.27.2 Caso a Fiscalização da Prefeitura averígue que os valores cobrados são superiores aos valores de bomba dos credenciados, comunicará a Contratada para que tome as devidas providências para que os valores sejam adequados ou que faça o descredenciamento do Posto, devendo substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
5.28 A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes dos combustíveis e reagentes entregues, não respondendo a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga solidária ou subsidiariamente por este pagamento.
5.29 A rede credenciada deverá contar com postos de abastecimento localizados dentro do perímetro urbano do Município de Ibitinga e de cidades destino estratégicas para a Prefeitura, bem como suas rotas, identificadas neste Termo de Referência, distribuídos de forma a abranger a necessidade local e aos destinos de viagens oficiais, devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis e reagente descritos no presente Termo de Referência, obedecendo aos seguintes requisitos:
5.29.1 Dentro do perímetro urbano do Município de Ibitinga a rede credenciada deverá contar com, no mínimo:
5.29.1.1 Para a assinatura do contrato, no mínimo 01 (um) posto de abastecimento com horário de funcionamento de segunda à sexta-feira das 7h às 18h e no sábado das 7h às 12h, e 01 (um) posto com atendimento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
5.29.1.2 Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, adicionar mais 03 (três) postos de abastecimento com horário de funcionamento de segunda à sexta-feira das 7h às 18h e no sábado das 7h às 12h;
5.29.2 Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a rede credenciada deverá **contar com postos** de funcionamento mínimo de segunda à sexta-feira das 7h às 18h e no sábado das 7h às 12h, para abastecimento da frota da Contratante **em cidades dentro do Estado de São Paulo onde a Prefeitura mantém frequência de viagens**:

5.29.2.1 Ao menos 01 (um) posto de abastecimento nas seguintes Municípios do Estado de São Paulo: Araraquara, Araçatuba, Barretos, Bauru, Botucatu, Catanduva, Marília e Presidente Prudente;
5.29.2.2 Ao menos 02 (dois) posto de abastecimento nas seguintes Municípios do Estado de São Paulo: Campinas, Ribeirão Preto e São José do Rio Preto;
5.29.2.3 Ao menos 05 (cinco) posto de abastecimento no Município de São Paulo (Capital);
5.29.2.4 Ao menos 01 (um) posto de abastecimento às margens dos seguintes trechos das rodovias de acesso à Capital - Município São Paulo: **a) SP-310 Rodovia Washington Luis:** trecho entre a cidade de São Carlos/SP e a junção com a SP-330 Rodovia Anhanguera; **b) SP-330 Rodovia Anhanguera:** trecho entre a junção com a SP-310 Rodovia Washinton Luis e a cidade de Americana/SP; **c) SP-330 Rodovia Anhanguera:** trecho entre a cidade de Campinas/SP e a de São Paulo (Capital); **d) SP-348 Rodovia dos Bandeirantes**: trecho entre a cidade de Campinas/SP e a de São Paulo (Capital). Os postos para cumprimento deste item deverão sempre estar à margem de cada uma das rodovias citadas, não sendo aceita a necessidade de desvio da rota de ida ou de retorno ao destino para o abastecimento.
5.29.3 Os postos de abastecimento em outros Municípios previstos nos itens 5.29.2.1, 5.29.2.2 e 5.29.2.3 **devem estar estabelecidos sempre nas rotas de acesso às saídas de retorno para o Município de Ibitinga** de forma a facilitar e agilizar as viagens dos veículos oficiais.
5.30 A contratada deverá ter postos credenciados nos municípios listados pela Contratante e manter, no mínimo, a quantidade de postos credenciados por município, especificada para o mesmo ou;
5.31 Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos que se enquadram nos critérios estabelecidos nos itens anteriores, a Contratada deverá justificar por escrito e propôr à Prefeitura o credenciamento de outro(s) estabelecimento(s), compatibilizando os critérios do local(is) e do horário(s) de funcionamento.
5.32 A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato .xlsx ou .xls), indexada por município, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento do posto.
5.33 A fim de atender as necessidades operacionais da Prefeitura, a Contratada deverá credenciar novos postos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da solicitação formulada pela Fiscalização.
5.34 Sempre que houver o interesse de novos postos se credenciarem à rede, a Contratada deverá providenciar sua integração, aos seus termos, e comunicar a Prefeitura do novo ponto para futuros abastecimentos.
5.35 A CONTRATADA DEVE:
a) Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929 de 12/04/2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 02/11;
b) Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no Diário Oficial do estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929 de 12/04/2005;
c) Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre o controle de poluição do

meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB;
d) Fiscalizar o recolhimento dos Tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

6 DA IMPLANTAÇÃO

6.1 A Contratada deverá **apresentar** ao(s) Fiscal(is) e Gestor(es) do contrato, em **até 10 (dez) dias** corridos da publicação da assinatura do contrato:
a) Carta de preposição contendo informações do(s) responsável(is) pelos serviços e assuntos de ordem contratual;
b) Documento contendo nome, telefone e e-mail do(s) responsável(is) pelo suporte técnico referente ao sistema;
c) Documento contendo nome, telefone e e-mail do(s) responsável(is) pelo suporte técnico à rede credenciada;
d) Planilha contendo as informações necessários para o cadastramento inicial (carga inicial).
6.2 A Contratada deverá **implantar o sistema nos locais** indicados pela Prefeitura, deixando-o em condições de pleno funcionamento, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos após a assinatura do contrato, considerando o seguinte cronograma:

FASE	ATIVIDADES	PRAZO
1	Cadastramento dos veículos, máquinas, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada	Em até 10 (dez) dias da data da Contratação.
2	Confecção e fornecimento dos cartões individuais por veículo ou máquina	Em até 20 (vinte) dias do término da Fase 1
3	Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados	Em até 20 (vinte) dias do término da Fase 1
4	Treinamento dos condutores e gestores	Em até 20 (vinte) dias do término da Fase 1
5	Credenciamento dos postos necessários para atendimento à totalidade das bases operacionais.	Em até 30 (trinta) dias da data da Contratação.

6.3 O processo de implantação do sistema (Fases 1, 2, 3 e 4) compreende, dentre outras, as seguintes atividades:
a) cadastramento dos veículos e máquinas;
b) cadastramento dos usuários (perfil gestores / condutores);
c) definição da logística da rede de postos credenciados;
d) preparação, distribuição e instalação dos equipamentos periféricos;
e) fornecimento à Prefeitura a relação dos postos credenciados;
f) treinamento dos gestores e condutores;
g) fornecimento de cartões para os veículos e máquinas;
h) divulgação da senha dos condutores, e
i) outras julgadas necessárias.

6.4 A Contratada deverá providenciar o cadastramento inicial (carga inicial, Fase 1) e, para isso, informar previamente os dados necessários para tal cadastro.
6.5 A Contratada deverá fornecer, sem custo extra à Administração, programa de capacitação de pessoal para os condutores e gestores (Fase 4) envolvidos na utilização do sistema;
6.5.1 A Contratada deverá dimensionar a duração do treinamento de forma a abordar, no mínimo:
a) operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
b) detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão;
c) emissão de consultas e relatórios, por meio do software de gestão;
d) informações relativas a eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las;
e) aplicações práticas do sistema e do software de gestão;
f) outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema;
6.5.2 A Contratada deverá realizar no mínimo 02 (dois) treinamentos, em datas distintas, limitado a até 20 (vinte) participantes em cada turma;
6.5.3 O treinamento deverá ser ministrado em local a ser disponibilizado e equipado pela Prefeitura com pontos de energia, tela para projeção e projetor multimídia;
6.5.4 Todos os materiais (manuais, materiais, rascunhos, canetas, etc...) e microcomputador portátil necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da Contratada;
6.5.5 Para contribuir com o processo de treinamento, a Contratada deverá elaborar e fornecer, em formato digital, os materiais de apoio:
a) Guia do usuário, com orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos gestores da frota, em todos os níveis;
b) Vídeo, voltado ao treinamento dos condutores, com apresentação do produto e as orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos condutores, inclusive em relação aos procedimentos a serem adotados pelos frentistas nos postos da rede credenciada.

7 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Não obstante a Contratada será a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Ibitinga é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados. Para tanto, a Fiscalização designada pela Prefeitura Municipal poderá:
7.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar seu efetivo cumprimento;
7.1.2 Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliações periódicas;
7.1.3 Apresentar planilha dos serviços efetivamente executados, para efeito de medição, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados decorrentes de motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

7.2 O gestor do futuro contrato será: Pedro Lucas Rocha Santos - Chefe da Seção de Gestão de Frotas.
7.3 Os fiscais da contratação serão: Licínio Arantes Neto – Secretário de Governo; Antonio Carlos Feitosa – Secretário de Administração; Luis Antônio Guedes – Secretário de Serviços Públicos; Claudenice Xavier Borali – Secretária de Educação; Renata Gisele de Oliveira Jacob – Secretária de Desenvolvimento Social; Marcos Aparecido Rodakevisk – Secretário de Cultura; Osmar Margadona Júnior – Secretário de Esportes e Lazer; Gumercindo José R. Bernardi – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente; Cláudio Alcalá Moreira – Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Tecnologia; João Guilherme Hirabahasi – Secretário de Obras Públicas; Giuliana Giansante Pinheiro - Secretária de Recursos Humanos e Relações do Trabalho.

8 ESTIMATIVA DE CONSUMO

8.1 A frota da Prefeitura Municipal de Ibitinga é composta pelos veículos e máquinas constantes no Anexo B do presente Termo;
8.1.1 Os veículos e máquinas discriminados no referido anexo possuem caráter demonstrativo, podendo ocorrer supressões e/ou acréscimos na sua quantidade durante a vigência do contrato, sem quaisquer alterações em suas condições.
8.2 O consumo médio para 12 (doze) meses de combustíveis e reagente, estimado para a frota da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga, a serem realizados nos postos da rede credenciada, são os constantes na tabela pertencente ao Anexo C deste Termo.

9 DA REMUNERAÇÃO

9.1 A remuneração da prestação dos serviços constantes neste Termo se dará por meio de valor variável mensal referente aos abastecimentos realizados, **considerando a taxa de administração a ser obtida no certame licitatório**.
9.2 Será aceita Taxa de Administração com valor negativo.
9.3 O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato e de suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo;

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Para fins de faturamento e pagamento, cada **competência mensal será dividida em dois períodos**:
a) O primeiro compreenderá o interstício temporal compreendido entre os dias 1º e 15 de cada mês;
b) O segundo compreenderá o interstício temporal compreendido entre o dia 16 e o último dia de cada mês.
10.2 A Contratada deverá emitir um documento de cobrança para cada período, devendo realizar o faturamento parcial em caso de período incompleto.
10.2.1 A remuneração da Contratada será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%), somada de uma unidade (vide fórmula abaixo), ao efetivo montante total dos gastos

incorridos pela Prefeitura com o abastecimento da frota de veículos e máquinas na quinzena referência, constante do relatório analítico de despesa, devida aprovada pela Fiscalização:

$$Pq = (1 + (T/100)) \times G$$

Onde:
Pq = valor total do pagamento pela quinzena;
T = taxa de administração contratada;
G = gastos realizados pela Prefeitura com o abastecimento da frota na quinzena.
10.3 Os pagamentos serão efetuados através de **transferência bancária**, diretamente em **conta nominal do fornecedor**, **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada. **NÃO serão aceitos boletos e/ou duplicatas**, sob pena de recusa da entrega.
10.3.1 Os pagamentos à Contratada somente serão realizados após a efetiva prestação dos serviços, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, que deverá ser comprovada por meio do Atestado de Recebimento dos Serviços, assinado pelos Fiscal(is) e Gestor(es) do contrato.
10.4 No início de cada período, a Contratada encaminhará à Fiscalização demonstrativo analítico dos produtos utilizados pelo Contratante referentes ao período imediatamente anterior, no prazo de até 3 (três) dias úteis.
10.5 No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a Fiscalização irá realizar a análise do demonstrativo encaminhado, emitirá o ateste referente aos produtos efetivamente utilizados e autorizará a emissão da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
10.6 A Nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada no prazo de 2 (dois) dias úteis da autorização constante no item anterior;
10.6.1 Tal nota fiscal/fatura deve ser acompanhada de documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.
10.7 Após o recebimento da documentação completa, a Comissão de Fiscalização emitirá, em até 5 (cinco) dias úteis, o Atestado de Recebimento dos Serviços e a encaminhará ao setor competente para pagamento no prazo previsto no item 10.3.
10.8 Caso algum documento especificado em item anterior não seja entregue, o prazo deste item não começará a transcorrer até a efetiva regularização.
10.9 O prazo de emissão do Atestado de Recebimento de Serviço não transcorrerá caso existam notificações à Contratada com prazo de resposta expirado, iniciando sua contagem quando regularizada a situação que ensejou a notificação.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os operadores responsáveis pelo atendimento ao Contratante devem ter seus contatos informados, sendo necessário o aviso à Fiscalização, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, de qualquer alteração deles.

11.2 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do Contrato, nos termos da legislação vigente.
11.3 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
11.4 A Contratada deverá, através reuniões presenciais ou remotas, sempre que convocada e por meio do preposto indicado, prestar os esclarecimentos relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a convocação.
11.5 A Contratada deverá disponibilizar consultor, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independentemente da existência da central de atendimento ao usuário.
11.6 A Contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica, das 7h às 18h, de segunda à sexta-feira, e das 7h às 12h aos sábados e feriados, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.
11.7 A Contratada deverá disponibilizar profissional qualificado, com conhecimento e experiência para atender as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado, durante toda a fase de implantação do sistema.

12 CÓDIGO DE REFERÊNCIA DA BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS (BEC), QUANTIDADE, VALOR ESTIMADO TOTAL MENSAL, COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E REDUÇÃO MÍNIMA

Código BEC (*)	Qtde	Unid	Descrição Resumida (**)	Valor Estimado, Total Mensal, com taxa de Administração (R$)	Redução Mínima entre lances (R$)
133248	12	Mês	Prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados	R$ 128.062,81	R$ 500,00

(*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição dos serviços existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

ANEXO "A" AO TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIAS DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

SECRETARIA	ENDEREÇO	QTDE VEÍCULOS / MÁQUINAS
Governo	Rua José Custódio, nº 360, Centro	07 veículos
Administração	Rua Miguel Landim, nº 333, Centro	01 veículo
Serviços Públicos	Av. Anchieta, nº 130, Vila Maysa	18 veículos 26 máquinas
Educação - Ensino Fundamental	Rua José Zapata, nº 125, Centenário	33 veículos 03 máquinas
Desenvolvimento Social	Av. Engº Ivanil Francischini, nº 8797, Paineiras	11 veículos 02 máquinas
Cultura	Av. Victor Maida, nº 585, Centro	05 veículos
Esportes e Lazer	Av. Guido Isidoro Dall'Acqua, nº 261, Jardim Centenário	02 veículos 01 máquina
Agricultura e Meio Ambiente	Rua Miguel Landim, nº 333, Centro	11 veículos 11 máquinas
Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana	Rua José Custódio, nº 360, Centro	30 veículos 06 máquinas
Obras Públicas	Rua Miguel Landim, nº 333, Centro	03 veículos
Recursos Humanos e Relações Trabalho	Rua José Custódio, nº 435, Centro	01 veículo

ANEXO "B" AO TERMO DE REFERÊNCIA

COMPOSIÇÃO DA FROTA

CATEGORIA	MARCA	MODELO	IDENTIFICAÇÃO	ANO	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
Veículo	Honda	MOTOCICLETA HONDA CG 160 FAN	FXH4G68	2021	Flex	Administração
Veículo	Iveco	CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E21	BVT7B01	2022	Diesel S-10	Agricultura
Veículo	Fiat	FIAT UNO MILLE FIRE 1.0	CZA6959	2002	Gasolina	Agricultura
Máquina	Case	PÁ CARREGADEIRA CASE W 20E	DJC2109	2005	Diesel S-500	Agricultura
Veículo	Ford	CAMINHÃO FORD CARGO 1317F, 5880CC	DJE5861	2005	Diesel S-500	Agricultura
Veículo	Chevrolet GM	CHEVROLET CELTA 2P LIFE	DKI2021	2008	Flex	Agricultura
Veículo	Agrale	CAMINHÃO AGRALE 13000, 173CV	DKI2025	2008	Diesel S-500	Agricultura
Veículo	Ford	FORD FIESTA 1.6 FLEX	DKI2045	2010	Flex	Agricultura
Veículo	Agrale	CAMINHÃO AGRALE 13000, 173CV	DKI2049	2010	Diesel S-500	Agricultura
Veículo	Fiat	FIAT PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8	DKI2070	2013	Flex	Agricultura
Veículo	Renault	I/RENAULT CLIO EXP 1.0 16 VH	FGV5221	2015	Flex	Agricultura
Veículo	Mitsubishi	CAMINHONETE MMC L200 TRITON 2.4	FZN7D38	2014	Flex	Agricultura
Máquina	Huber Warco	MOTONIVELADORA HUBER WARCO 140M	NIV0004	1974	Diesel S-500	Agricultura
Máquina	Caterpillar	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G	NIV0005	1995	Diesel S-500	Agricultura
Máquina	XCMG	PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV	PC0002	2021	Diesel S-500	Agricultura
Máquina	New Holland	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90, 4X4	RTE0002	2010	Diesel S-500	Agricultura
Máquina	Massey Ferguson	TRATOR MASSEY FERGUSON 275	TMF0009	1998	Diesel S-500	Agricultura
Máquina	New Holland	TRATOR NEW HOLLAND TL75E	TNH0001	2018	Diesel S-10	Agricultura
Máquina	New Holland	TRATOR NEW HOLLAND TL5.80	TNH0002	2021	Diesel S-10	Agricultura
Máquina	Caterpillar	TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR D5E	TRE0002	1996	Diesel S-500	Agricultura
Implemento	STIHL	MOTOSSERRA STIHL MS 08	MTS0002		Gasolina	Agricultura
Implemento	STIHL	PODADOR A GASOLINA STIHL HS45	POD0003		Gasolina	Agricultura
Implemento	STIHL	ROÇADEIRA MANUAL LATERAL STIHL FS 220	RML0017		Gasolina	Agricultura
Veículo	Mercedes Benz	CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1111	CPV4002	1965	Diesel S-500	Cultura
Veículo	Volkswagen	VOLKSWAGEN KOMBI 1584CC	CZA6957	2001	Gasolina	Cultura
Veículo	Volkswagen	VW/KOMBI LOTAÇÃO 1.4	DKI1105	2007	Flex	Cultura
Veículo	Honda	MOTOCICLETA HONDA CG 160 FAN	FSO9I48	2021	Flex	Cultura
Veículo	Mercedes Benz	ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1620	LAF0075	1993	Diesel S-500	Cultura
Implemento	STIHL	ROÇADEIRA MANUAL LATERAL STIHL FS 220	RML0008		Gasolina	Desenvolvimento Social
Veículo	Renault	RENAULT DUSTER INT16 CVT	BHU3C61	2022	Flex	Desenvolvimento Social
Veículo	Volkswagen	VOLKSWAGEN KOMBI 1390CC	DKI2022	2008	Flex	Desenvolvimento Social
Veículo	Volare	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ON, 150CV	DKI2038	2009	Diesel S-500	Desenvolvimento Social
Veículo	Volare	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 ON	DKI2064	2012	Diesel S-500	Desenvolvimento Social
Veículo	Fiat	FIAT DUCATO MINIBUS, 2300CC	DKI2067	2012	Diesel S-500	Desenvolvimento Social
Veículo	Fiat	FIAT DUCATO MINIBUS, 2300CC	DKI2068	2012	Diesel S-500	Desenvolvimento Social
Veículo	Chevrolet GM	CHEVROLET SPIN 18L MT PREMIER	EXM2961	2019	Flex	Desenvolvimento Social
Veículo	Volkswagen	VOLKSWAGEN NOVO GOL TL MCV 1.0	FCX2816	2017	Flex	Desenvolvimento Social
Veículo	Volkswagen	VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6 COMFORTLINE MB	FJQ6967	2014	Flex	Desenvolvimento Social
Veículo	Iveco	IVECO DAILY 45.170	FYD2I31	2022	Diesel S-10	Desenvolvimento Social
Veículo	Volkswagen	VOLKSWAGEM GOL 1.0 L MC4	GAJ4195	2019	Flex	Desenvolvimento Social
Implemento	STIHL	ROÇADEIRA MANUAL LATERAL STIHL FS 220	RML0016	2016	Gasolina	Desenvolvimento Social
Veículo	Volare	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	BPQ3B36	2022	Diesel S-10	Educação
Veículo	Mercedes Benz	I/M.BENZ 416 ALPHA6 PAS2	BXZ3F66	2021	Diesel S-10	Educação
Veículo	Mercedes Benz	I/M.BENZ 416 ALPHA6 PAS2	BZA5D32	2021	Diesel S-10	Educação
Veículo	Volare	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W8,	CZA6967	2005	Diesel S-500	Educação

		150CV				
Veículo	Volare	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W8 150CV	CZA6972	2005	Diesel S-500	Educação
Veículo	Volare	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W8, 150CV	CZA6973	2005	Diesel S-500	Educação
Veículo	Volare	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W8, 150CV	CZA6978	2006	Diesel S-500	Educação
Veículo	Volare	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W8, 150CV	CZA6979	2006	Diesel S-500	Esporte
Veículo	Volare	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W8, 150CV	CZA6980	2006	Diesel S-500	Educação
Veículo	Volare	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W8, 150CV	CZA6981	2006	Diesel S-500	Educação
Veículo	Volare	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W8, 150CV	CZA6982	2006	Diesel S-500	Educação
Veículo	Volare	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W8, 150CV	CZA6983	2006	Diesel S-500	Educação
Veículo	Volare	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W8, 150CV	CZA6992	2007	Diesel S-500	Educação
Veículo	Mercedes Benz	ÔNIBUS ESCOLAR M.BENZ / M.POLO VICINO	DJM1C08	2009	Diesel S-500	Educação
Veículo	Volkswagen	ÔNIBUS VOLKSWAGEN MASCA GRANMIDI EOD 0	DJM7612	2013	Diesel S-10	Educação
Veículo	Fiat	FIAT DUCATO MINIBUS 2.8 JTD	DKI1103	2007	Diesel S-500	Educação
Veículo	Fiat	FIAT DUCATO MINIBUS 2.8 JTD	DKI1104	2007	Diesel S-500	Cultura
Veículo	Volkswagen	VOLKSWAGEN KOMBI 1390CC	DKI1107	2007	Flex	Educação
Veículo	Volare	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W8, 150CV	DKI2016	2008	Diesel S-500	Educação
Veículo	Volare	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W8, 150CV	DKI2017	2008	Diesel S-500	Educação
Veículo	Volare	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W8, 150CV	DKI2018	2008	Diesel S-500	Educação
Veículo	Volare	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 115CV	DKI2056	2010	Diesel S-500	Educação
Veículo	Volare	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	DKU4C03	2022	Diesel S-10	Educação
Veículo	Agrale	AGRALE MASCA GRAN MIDI U, MA15, 4.8 EURO 5	FKY5670	2015	Diesel S-10	Educação
Veículo	Mercedes Benz	I/M. BENZ 416CDISPRINTERF, 2019/20, FRS-9F98	FRS9F98	2019	Diesel S-10	Educação
Veículo	Mercedes Benz	ÔNIBUS M.BENZ/LO 916 ESC R	FVF9G82	2022	Diesel S-10	Educação
Veículo	Citroen	CITROEN JUMPY FURGÃO PK	GAI0D42	2021	Diesel S-10	Educação
Veículo	Volare	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	GAI8J52	2022	Diesel S-10	Educação
Veículo	Volare	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V9L EO	GBH7G64	2021	Diesel S-10	Educação
Veículo	Volare	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V9L EO	GBU6J47	2021	Diesel S-10	Educação
Veículo	Volare	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V9L EO	GCJ7E32	2021	Diesel S-10	Educação
Veículo	Volare	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V9L EO	GDC5D05	2021	Diesel S-10	Educação
Veículo	Volare	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V9L EO	GDW3J96	2021	Diesel S-10	Educação
Veículo	Toyota	TOYOTA/YARIS SA XL15	GJT2B36	2022	Flex	Educação
Implemento	STIHL	MOTOPODA STIHL HT 75	MPD0003		Gasolina	Educação
Implemento	STIHL	MOTOSSERRA STIHL MS 361	MTS0005		Gasolina	Educação
Implemento	STIHL	ROÇADEIRA MANUAL LATERAL STIHL FS 220	RML0007	2009	Gasolina	Educação
Veículo	Chevrolet GM	CHEVROLET PRISMA 1.4L LT	DKI2062	2011	Flex	Esporte
Implemento	STIHL	ROÇADEIRA MANUAL LATERAL STIHL FS 220	RML0012		Gasolina	Esporte
Veículo	Chevrolet GM	CHEVROLET ASTRA ADVANTAGE 2.0	DKI1101	2007	Flex	Governo
Veículo	Toyota	TOYOTA COROLLA SE-G 1.8 FLEX	DKI2028	2009	Flex	Governo
Veículo	Citroen	CITROEN AIRCROSS STARTMT	DSV4527	2018	Flex	Governo
Veículo	Renault	RENAULT/ KWID ZEN 10MT	FCI1G03	2021	Flex	Governo
Veículo	Honda	MOTOCICLETA HONDA CG 160 FAN	FXL2G07	2021	Flex	Governo
Veículo	Renault	RENAULT/SANDERO ZEN16MT	GAY5980	2019	Flex	Governo
Veículo	Toyota	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	GJE3G67	2021	Flex/Elétrico	Governo
Veículo	Ford	FORD FIESTA 1.6 FLEX	DKI2047	2010	Flex	Obras
Veículo	Honda	MOTOCICLETA HONDA CG 160 FAN	GCX7C77	2021	Flex	Obras/Habitação
Veículo	Honda	MOTOCICLETA HONDA CG 160 FAN	GDQ3F97	2021	Flex	Obras/Habitação
Veículo	Honda	MOTOCICLETA HONDA CG 160 FAN	FNF7846	2017	Flex	Recursos Humanos
Veículo	Volkswagen	CAMINHÃO VW/ 17.280 CRM 4X2 4P	CFY4813	2013	Diesel S-10	Segurança
Veículo	Fiat	FIAT TORO	CTI4879	2019	Flex	Segurança
Veículo	Yamaha	MOTO YAMAHA YBR 125 ED	DAT7708	2008	Gasolina	Segurança
Veículo	Fiat	FIAT ARGO 1.0	DIM0349	2019	Flex	Segurança
Veículo	Fiat	FIAT DUCATO MC RONTAN AMBULANCIA	DJM0712	2012	Diesel S-10	Segurança
Veículo	Fiat	FIAT/STRADA WORKING	DJM0721	2012	Flex	Segurança

Veículo	Citroen	CITROEN/JUMPER RONTAN AMB, 2012/2013	DJM2896	2012	Diesel S-10	Segurança
Veículo	Iveco	CAMINHÃO IVECO ECTECTOR 170E24NJ	DJP2819	2008	Diesel S-500	Segurança
Veículo	Fiat	FIAT DOBLÔ	DJP6096	2007	Flex	Segurança
Veículo	Renault	VAN RENAULT MASTER NIKS, 2463CC	DKI1108	2007	Diesel S-500	Segurança
Veículo	Kia	CAMIONETA KIA BONGO K2500 HD TURBO	DKI2051	2010	Diesel S-500	Segurança
Veículo	Yamaha	MOTO YAMAHA LANDER XTZ-250	EEF7210	2010	Gasolina	Segurança
Veículo	Renault	RENAULT DUSTER ZEN	EES9D69	2020	Flex	Segurança
Veículo	Renault	RENAULT DUSTER ZEN	EJE8D21	2020	Flex	Segurança
Veículo	Gurgel	MA/GURGEL TRATOR DE PINTURA - TRICICLO	EOO3C51	2020	Diesel S-10	Segurança
Veículo	Chevrolet GM	CAMINHONETE CHEVROLET S10 LS DD4	EXW3C14	2022	Diesel S-10	Segurança
Veículo	Renault	RENAULT MASTER RONTAN AMBULANCIA	FMW4470	2014	Diesel S-10	Segurança
Veículo	Volkswagen	VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 CS ST MB	FQM7913	2014	Flex	Segurança
Veículo	Mercedes Benz	I/M SPRINTER 416S REV AMB	FQT6G82	2021	Diesel S-10	Segurança
Veículo	Mitsubishi	CAMINHONETE MMC/L200 TRITON	GDK6D13	2022	Diesel S-10	Segurança
Veículo	Honda	MOTOCICLETA HONDA XRE 300 ABS	GFA2F92	2021	Flex	Segurança
Veículo	Chevrolet GM	CAMINHONETE CHEVROLET S10 LS DD4	GFO8G52	2022	Diesel S-10	Segurança
Veículo	Mercedes Benz	I/M SPRINTER RONTAN AMB	GGL0373	2018	Diesel S-10	Segurança
Veículo	Renault	RENAULT DUSTER ZEN	GGM4B38	2020	Flex	Segurança
Veículo	Honda	MOTOCICLETA HONDA XRE 300 ABS	GHA7G86	2021	Flex	Segurança
Veículo	Honda	MOTOCICLETA HONDA XRE 300 ABS	GIL6A51	2021	Flex	Segurança
Veículo	Iveco	CAMINHÃO IVECO TECTOR 24-280	GJJ7I31	2021	Diesel S-10	Segurança
Veículo	Mitsubishi	CAMINHONETE MMC/L200 TRITON SPO GLSA	GJU5A56	2022	Diesel S-10	Segurança
Veículo	Volkswagen	VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV	NYI4679	2010	Flex	Segurança
Implemento	-	MOTO BOMBA D'ÁGUA (L200 TRITON)	MTB0003	-	Gasolina	Segurança
Implemento	-	LIMPEZA DE FORMAS	LDF0001	-	Diesel S-500	Segurança
Implemento	-	MOTOR DE POPA - BARCO	MTP0001	-	Gasolina	Segurança
Implemento	Suzuki	MOTOR DE POPA SUZUKI 30HP	MTP0002	-	Gasolina	Segurança
Implemento	STIHL	MOTOSSERRA STIHL MS 08	MTS0003	-	Gasolina	Segurança
Veículo	Volkswagen	VW/GOL	CPV3986	1998	Gasolina	Segurança
Implemento	-	DEMARCAÇÃO DE TRÂNSITO E VIAS	DTV0001	-	Gasolina	Segurança
Veículo	Honda	MOTO HONDA CG 125 CARGO	BFX8325	1996	Gasolina	Serviços Públicos
Veículo	Honda	MOTO HONDA CG 125 CARGO	BFX8328	1996	Gasolina	Serviços Públicos
Veículo	Honda	MOTO HONDA CG 125 CARGO	BFX8329	1996	Gasolina	Serviços Públicos
Veículo	Honda	MOTO HONDA CG 125 CARGO	BFX8332	1990	Gasolina	Serviços Públicos
Veículo	Ford	CAMINHÃO FORD F12000L, 134HP	BFY5627	1996	Diesel S-500	Serviços Públicos
Veículo	-	BALSA	BLS0001	1995	Diesel S-500	Serviços Públicos
Veículo	Effa	CAMINHONETE EFFA V22, 2021/22, CKD-5H13	CKD5H13	2021	Gasolina	Serviços Públicos
Veículo	Volkswagen	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15180, MWM X10, MEC.	CZA6962	2002	Diesel S-500	Serviços Públicos
Veículo	Effa	CAMINHONETE EFFA V22, 2021/22, DEB-4F82	DEB4F82	2021	Gasolina	Serviços Públicos
Veículo	Ford	CAMINHÃO FORD CARGO 1317F, 5880CC	DJE5867	2005	Diesel S-500	Serviços Públicos
Veículo	Renault	RENAULT LOGAN AUT. 1016V	DKI1109	2007	Flex	Serviços Públicos
Veículo	Agrale	CAMINHÃO AGRALE 13000, 173CV	DKI1110	2008	Diesel S-500	Serviços Públicos
Veículo	Ford	CAMINHÃO FORD CARGO 712, 4X2, 3922CC	DKI2041	2010	Diesel S-500	Serviços Públicos
Veículo	Ford	FORD FIESTA 1.6 FLEX	DKI2044	2010	Flex	Serviços Públicos
Veículo	Effa	CAMINHONETE EFFA K/02	FAA9932	2018	Gasolina	Serviços Públicos
Veículo	Effa	CAMINHONETE EFFA K/02	FFI7573	2018	Gasolina	Serviços Públicos
Veículo	Ford	CAMINHÃO FORD CARGO 816 S	FIG3238	2018	Diesel S-10	Serviços Públicos
Veículo	Effa	CAMINHONETE EFFA V22, 2020/20, FVK-9F87	FVK9F87	2020	Gasolina	Serviços Públicos
Veículo	Iveco	CAMINHÃO IVECO VERTIS 130V19	FXZ7556	2014	Diesel S-10	Serviços Públicos
Máquina	Massey Ferguson	RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON 86HS	RTE0001	2003	Diesel S-500	Serviços Públicos
Máquina	New Holland	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90, 4X4	RTE0003	2010	Diesel S-500	Serviços Públicos
Máquina	Agrale	TRATOR AGRALE 4100	TAG0001	2021	Diesel S-10	Serviços Públicos
Máquina	Massey Ferguson	TRATOR MASSEY FERGUSON 50X	TMF0002	1968	Diesel S-500	Serviços Públicos
Máquina	Massey Ferguson	TRATOR MASSEY FERGUSON 85	TMF0006	1974	Diesel S-500	Serviços Públicos
Máquina	Massey Ferguson	TRATOR MASSEY FERGUSON 65X	TMF0007	1978	Diesel S-500	Serviços Públicos
Máquina	Massey Ferguson	TRATOR MF 4292, CV 110	TMF4292	2010	Diesel S-500	Serviços Públicos
Implemento	Husqvarna	MOTOSSERRA HUSQVARNA 281XP	HQV0001	2018	Gasolina	Serviços Públicos
Implemento	STIHL	MOTOPODA STIHL HT 75	MPD0001	-	Gasolina	Serviços Públicos
Implemento	STIHL	MOTOPODA STIHL HT75	MPD0002	-	Gasolina	Serviços Públicos
Implemento	STIHL	MOTOSSERRA STIHL MS 08	MTS0001	-	Gasolina	Serviços Públicos
Implemento	STIHL	MOTOSSERRA STIHL MS 361	MTS0004	-	Gasolina	Serviços Públicos
Implemento	STIHL	MOTOSSERRA STIHL MS 361	MTS0361	-	Gasolina	Serviços Públicos

Implemento	STIHL	PODADOR A GASOLINA STIHL HT133	POD0002	2018	Gasolina	Serviços Públicos
Implemento	STIHL	ROÇADEIRA MANUAL LATERAL STIHL FS 220	RML0009	-	Gasolina	Serviços Públicos
Implemento	STIHL	ROÇADEIRA MANUAL LATERAL STIHL FS 220	RML0010	-	Gasolina	Serviços Públicos
Implemento	STIHL	ROÇADEIRA MANUAL LATERAL STIHL FS 220	RML0011	-	Gasolina	Serviços Públicos
Implemento	STIHL	ROÇADEIRA MANUAL LATERAL STIHL FS 220	RML0013	-	Gasolina	Serviços Públicos
Implemento	STIHL	ROÇADEIRA MANUAL LATERAL STIHL FS 220	RML0014	-	Gasolina	Serviços Públicos
Implemento	STIHL	ROÇADEIRA MANUAL LATERAL STIHL FS 220	RML0015	-	Gasolina	Serviços Públicos
Implemento	STIHL	ROÇADEIRA MANUAL LATERAL STIHL FS220	RML0018	-	Gasolina	Serviços Públicos
Implemento	STIHL	ROÇADEIRA MANUAL LATERAL STIHL FS220	RML0019	-	Gasolina	Serviços Públicos
Implemento	-	ROLO COMPACTADOR / SELADOR SG801VT	ROL0001	2003	Diesel S-500	Serviços Públicos
Implemento	Lippel	TRITURADOR DE GALHOS LIPPEL PTU-300	TRG0003	2017	Diesel S-10	Serviços Públicos
Implemento	-	USINA DE ASFALTO	USA0001	-	Diesel S-500	Serviços Públicos
TOTAL FROTA				**171**		

ANEXO "C" AO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA DE CONSUMO E FORMULAÇÃO DE PREÇOS

A. COMBUSTÍVEIS TOTAIS (Toda a frota)

Tipo de Combustível	Quantidade de Veículos / Máquinas	Previsão Quantidade Mensal	Previsão Quantidade Total (12 meses)
Gasolina Automotiva Comum	85	4.520 litros	54.240 litros
Flex (Etanol ou Gasolina)	42	4.370 litros	52.440 litros
Diesel Comum S-500	51	9.110 litros	109.320 litros
Diesel S-10	35	5.500 litros	66.000 litros
Reagente ARLA-32	35	280 litros	3.360 litros

A1. COMBUSTÍVEIS DA SECRETARIA DE GOVERNO

Tipo de Combustível	Quantidade de Veículos / Máquinas	Previsão Quantidade Mensal	Previsão Quantidade Total (12 meses)
Gasolina Automotiva Comum	7	700	8.400
Flex (Etanol hidratado preferencialmente, ou gasolina)	7	1.500	18.000

A2. COMBUSTÍVEIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tipo de Combustível	Quantidade de Veículos / Máquinas	Previsão Quantidade Mensal	Previsão Quantidade Total (12 meses)
Gasolina Automotiva Comum	1	30	360
Flex (Etanol hidratado preferencialmente, ou gasolina)	1	50	600

A3. COMBUSTÍVEIS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Tipo de Combustível	Quantidade de Veículos / Máquinas	Previsão Quantidade Mensal	Previsão Quantidade Total (12 meses)
Gasolina Automotiva Comum	26	1.200	14.400
Flex (Etanol hidratado preferencialmente, ou gasolina)	2	200	2.400
Diesel Comum S-500	14	2.400	28.800
Diesel S-10	4	700	8.400
Reagente ARLA-32	4	35	420

A4. COMBUSTÍVEIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tipo de Combustível	Quantidade de Veículos / Máquinas	Previsão Quantidade Mensal	Previsão Quantidade Total (12 meses)
Gasolina Automotiva Comum	5	120	1.440
Flex (Etanol hidratado preferencialmente, ou gasolina)	2	160	1.920
Diesel Comum S-500	15	1.500	18.000
Diesel S-10	15	2.500	30.000
Reagente ARLA-32	15	125	1.500

A5. COMBUSTÍVEIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Tipo de Combustível	Quantidade de Veículos / Máquinas	Previsão Quantidade Mensal	Previsão Quantidade Total (12 meses)
Gasolina Automotiva Comum	8	250	3.000
Flex (Etanol hidratado preferencialmente, ou gasolina)	6	550	6.600
Diesel Comum S-500	4	310	3.720
Diesel S-10	1	250	3.000
Reagente ARLA-32	1	13	156

A6. COMBUSTÍVEIS DA SECRETARIA DE CULTURA

Tipo de Combustível	Quantidade de Veículos / Máquinas	Previsão Quantidade Mensal	Previsão Quantidade Total (12 meses)
Gasolina Automotiva Comum	3	70	840
Flex (Etanol hidratado preferencialmente, ou gasolina)	2	100	1.200
Diesel Comum S-500	3	300	3.600

A7. COMBUSTÍVEIS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Tipo de Combustível	Quantidade de Veículos / Máquinas	Previsão Quantidade Mensal	Previsão Quantidade Total (12 meses)
Gasolina Automotiva Comum	2	170	2.040
Diesel Comum S500	1	300	3.600

A8. COMBUSTÍVEIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Tipo de Combustível	Quantidade de Veículos / Máquinas	Previsão Quantidade Mensal	Previsão Quantidade Total (12 meses)
Gasolina Automotiva Comum	9	500	6.000
Flex (Etanol hidratado preferencialmente, ou gasolina)	5	350	4.200
Diesel Comum S-500	10	3.700	44.400
Diesel S-10	3	650	7.800
Reagente ARLA-32	3	32	384

A9. COMBUSTÍVEIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

Tipo de Combustível	Quantidade de Veículos / Máquinas	Previsão Quantidade Mensal	Previsão Quantidade Total (12 meses)
Gasolina Automotiva Comum	20	1.400	16.800
Flex (Etanol hidratado preferencialmente, ou gasolina)	12	1.400	16.800
Diesel Comum S-500	4	600	7.200
Diesel S-10	12	1.400	16.800
Reagente ARLA-32	12	75	900

A10. COMBUSTÍVEIS DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Tipo de Combustível	Quantidade de Veículos / Máquinas	Previsão Quantidade Mensal	Previsão Quantidade Total (12 meses)
Gasolina Automotiva Comum	3	55	660
Flex (Etanol hidratado preferencialmente, ou gasolina)	3	60	720

A11. COMBUSTÍVEIS DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DO TRABALHO

Tipo de Combustível	Quantidade de Veículos / Máquinas	Previsão Quantidade Mensal	Previsão Quantidade Total (12 meses)
Gasolina Automotiva Comum	1	25	300

B. FORMULAÇÃO DE PREÇOS

Estimativa de Consumo 2024-25 e Formulação de Preço				
TIPO	**UNID**	**QTDE (12 MESES)**	**VALOR UNITÁRIO**	**PREVISÃO**
Gasolina Aut. Comum **[1]**	Litro	54.240	R$ 5,61	R$ 304.286,40
Etanol Hidratado **[1]**	Litro	52.440	R$ 3,34	R$ 175.149,60
Diesel Comum S-500 **[1]**	Litro	109.320	R$ 6,15	R$ 672.318,00
Diesel S-10 **[1]**	Litro	66.000	R$ 6,34	R$ 418.440,00
Reagente ARLA-32 **[3]**	Litro	3.360	R$ 3,95	R$ 13.272,00
Total Mensal sem Taxa de Administração				R$ 131.955,50
Total Geral sem Taxa de Administração				R$ 1.583.466,00
Taxa de Administração **[2]**				-2,95%
Valor Estimado Mensal, com taxa de administração				**R$ 128.062,81**
Valor total para 12 meses com Taxa de Administração				**R$ 1.536.753,75**

Fonte:
[1] Valor médio de revenda para Ibitinga, período semanal de 26/11 à 02/12/2023, segundo pesquisa ANP disponível no link https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas
[2] Valor de Mercado ou CADTERC Data-base: Fevereiro/2023 - Versão 01: Julho/2023, disponível no link https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Servicos_UI/CadTerc/UI_sVolumeItemRelaciona.aspx?chave=&volume=17&tible%20=Abastecimento%20de%20Ve%C3%ADculos%20target=
[3] Valor médio de revenda para Ibitinga data base 07/12/2023.

Ibitinga, 14 de dezembro de 2023.

Antônio Carlos Feitosa
Secretário de Administração

Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Razão social:_____
CNPJ nº _____ **Inscrição Estadual nº** _____
Endereço: _____
Telefone(s):_____
E-mail(s):_____

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP
Ref.: OC nº 834400801002023OC00134 - Pregão Eletrônico nº 121/2023 - Proposta Comercial

PLANILHA DE PREÇOS		
Total Mensal sem Taxa de Administração, Estimado pela Prefeitura Municipal de Estância Turística de Ibitinga (de acordo com o Item "B" - Formulação de Preços do Anexo "C" ao Termo de Referência.	R$ 131.955,50 (1)	
Taxa de Administração (*) (3) = (1) x (2)	(%) (2)	-R$ (3)
Valor Estimado Total Mensal, com taxa de administração (4) = (1) + (3)	R$ (4)	
Valor Estimado Total para 12 (doze) meses, com taxa de administração (5) = 12 x (4)	R$ (5)	

*** Será permitida apresentação de oferta de taxa negativa**.

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo Contratante na Autorização para Início dos Serviços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: software, implantação, treinamento, emissão de cartões, dispositivos para leitura dos cartões nos estabelecimentos, impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas

diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

....., ... de ..... de 2024.

_____
Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

PELO PROPONENTE:
Nome Completo: _____
Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador, etc): _____
CPF: _____ **RG**: _____
Endereço residencial completo: _____
Cidade e estado: _____ **CEP** _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: **(_____)** _____

ANEXO III

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO nº 121/2023

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 121/2023, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
c) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizados junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município.
d) Está ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido neste Edital e seus anexos;
e) Que dispõe(orá) da rede credenciada de postos de abastecimento em quantidades e prazos exigidos no item 5.29 e subitens do Termo de Referência (Anexo I).
f) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
g) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
h) Exclusivamente para o Microempresário Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: seu enquadramento atende a condição de MEI, ME ou EPP, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, e
i) Exclusivamente para o Microempresário Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: a licitante não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

....., ... de ..... de 2024.

_____
Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A,** para os fins de direito, **que** é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado, realizado pelo Município de Ibitinga.

....., ... de ..... de 2024.

_____
Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

ANEXO V
DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
1.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:
a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
b) após recebimento do pedido, dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar o item dentro do prazo de entrega;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato.
1.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.
1.3. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.
1.3.1. O atraso na execução do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue no prazo avençado:
a) de 01 (um) dia - 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;

b) de 02 (dois) a 03 (três) dias - 10 % sobre o valor do material/serviço não entregue;

c) de 04 (quatro) a 05 (cinco) dias - 15 % sobre o valor do material/serviço não entregue

1.3.2. Atrasos superiores a 30 dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 1.3 acima.

ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023.
Processo Administrativo nº 7112/2023.
Objeto: Prestação de Serviços Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos Prestados Por Postos Credenciados.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxx SSP/SP e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxx, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, xxxxx, com sede na Rua xxxxxxx, nº xxxx, xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por sua xxxxxxxxxxx Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxx SSP/SP e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 Prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo.
1.1.1 O objeto compreende a distribuição de etanol, gasolina comum, diesel comum S-500, diesel S-10 e reagente Arla-32, listados no Termo de Referência, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura Municipal.
1.2 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Eletrônico nº 121/2023 e todos os seus Anexos;
b) Proposta de ___ de _____ de 2023, apresentada pela CONTRATADA;
c) Ata da sessão de processamento do Pregão Eletrônico nº 121/2023.
1.3 O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
1.4 O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E RECURSOS
2.1 O valor mensal estimado do presente contrato é de R$_____ (_____) e o total é de R$_____ (_____), já incluída a taxa administrativa de _____% incidente sobre o valor de combustíveis e reagente consumidos.
2.2 O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato e de suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.
2.3 A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros dos exercícios 2024 e 2025 da Prefeitura, como Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00, nas unidades orçamentárias seguindo suas Funcionais Programáticas: Secretaria de Governo – 04.122.0006.3048.0000; Secretaria de Administração – 04.122.0006.3099.0000; Secretaria de

Serviços Públicos – 15.452.0003.3047.0000; Secretaria de Educação – 12.361.0002.3068.0000; Secretaria de Desenvolvimento Social – 08.122.0011.3100.0000; Secretaria da Cultura – 13.392.0008.3102.0000; Secretaria de Esportes Lazer – 27.812.0005.3101.0000; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – 20.782.0012.3049.0000; Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana – 04.122.0007.3091.0000; Secretaria de Obras Públicas – 04.122.0006.3057.0000, e Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho – 04.122.0006.3038.0000.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento.

3.2 A Autorização para Início dos Serviços será expedida pela Fiscalização designada pelo CONTRATANTE tão logo seja implantado o sistema, treinamento e rede credenciada, desde que a documentação exigida no subitem 4.2 deste contrato seja aprovada.

3.3 As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

3.4 A não prorrogação contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

3.5 Não obstante o prazo estipulado, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES.

4.1 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e serão recebidos pela Fiscalização designada pelo CONTRATANTE que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços.

4.2 A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização, em até 10 (dez) dias corridos da assinatura deste contrato no Diário Oficial do Município de Ibitinga:

a) Carta de preposição contendo informações do(s) responsável(is) pelos serviços e assuntos de ordem contratual;

b) Documento contendo nome, telefone e e-mail do(s) responsável(is) pelo suporte técnico referente ao sistema;

c) Documento contendo nome, telefone e e-mail do(s) responsável(is) pelo suporte técnico à rede credenciada;

d) Planilha contendo as informações necessários para o cadastramento inicial (carga inicial).

4.3 A Contratada deverá **implantar o sistema nos locais** indicados pela Prefeitura, deixando-o em condições de pleno funcionamento, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos após a assinatura do contrato, considerando o seguinte cronograma:

FASE	ATIVIDADES	PRAZO
1	Cadastramento dos veículos, máquinas, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada	Em até 10 (dez) dias da data da Contratação.
2	Confecção e fornecimento dos cartões individuais por	Em até 20 (vinte) dias do término da

	veículo ou máquina	Fase 1
3	Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados	Em até 20 (vinte) dias do término da Fase 1
4	Treinamento dos condutores e gestores	Em até 20 (vinte) dias do término da Fase 1
5	Credenciamento dos postos necessários para atendimento à totalidade das bases operacionais.	Em até 30 (trinta) dias da data da Contratação.

4.3.1 Os serviços de implantação do sistema somente serão recebidos pelo CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, nas especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requerida;
4.3.2 Ao concluir os serviços de implantação do sistema, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE por escrito;
4.3.3 Efetuada a comunicação do término dos serviços de implantação do sistema, a Fiscalização poderá em até 5 (cinco) dias, realizar visita aos postos credenciados para verificar se os mesmos dispõem dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema, devendo o CONTRATANTE informar as eventuais irregularidades, mediante termo circunstanciado;
4.3.4 Até 15 (quinze) dias após o término dos serviços de implantação do sistema e verificadas e aprovadas as condições técnicas dos serviços, o CONTRATANTE fará o recebimento definitivo do serviço de implantação;
4.3.5 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas, e o CONTRATANTE determinará a retomada da contagem do prazo a partir da lavratura do termo mencionado;
4.3.6 Depois de sanadas as falhas e irregularidades apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará, novamente, a comunicação de que trata o subitem 4.3.2 deste contrato;
4.3.7 O CONTRATANTE poderá aceitar, a seu critério, o recebimento de parte dos serviços de implantação do sistema, desde que obedecidas às condições exigidas e vigentes.
4.4 A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo extra ao CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para os condutores e gestores (Fase 4) envolvidos na utilização do sistema, nos termos do subitem 6.5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital;
4.4.1 A Contratada deverá realizar no mínimo 02 (dois) treinamentos, em datas distintas, limitado a até 20 (vinte) participantes em cada turma;
4.4.2 O treinamento deverá ser ministrado em local a ser disponibilizado e equipado pela Prefeitura com pontos de energia, tela para projeção e projetor multimídia;
4.4.3 Todos os materiais (manuais, materiais, rascunhos, canetas, etc...) e microcomputador portátil necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da Contratada;
4.4.4 Para contribuir com o processo de treinamento, a Contratada deverá elaborar e fornecer, em formato digital, os materiais de apoio:
a) Guia do usuário, com orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos gestores da frota, em todos os níveis;
b) Vídeo, voltado ao treinamento dos condutores, com apresentação do produto e as orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos condutores, inclusive em relação aos procedimentos a serem adotados pelos frentistas nos postos da rede credenciada.
4.5 Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

4.5.1 As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;
4.5.2- Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito á Fiscalização e serão apreciados pela Administração, que os decidirá;
a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL
5.1 Para garantir o cumprimento deste contrato, a CONTRATADA prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato;
5.2 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
5.3 Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) dias, contadas do recebimento da referida notificação.
5.4 Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pela Fiscalização designada, podendo para isso:
6.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA.
6.1.2 Apresentar planilha dos serviços efetivamente executados, para efeito de medição, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados decorrentes de motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Além das obrigações dispostas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:
7.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;
7.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota do CONTRATANTE, observada a quantidade mínima de estabelecimentos a ser mantida e suas respectivas localizações definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital;
7.1.2 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível, não respondendo o CONTRATANTE solidária ou subsidiariamente por este pagamento.

7.2 Comunicar à Fiscalização, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.
7.3 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela Fiscalização;
7.3.1 Os operadores responsáveis pelo atendimento ao CONTRATANTE devem ter seus contatos informados, sendo necessário o aviso à Fiscalização, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, de qualquer alteração deles.
7.4 Fornecer mensalmente à Fiscalização, relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone.
7.5 Manter, durante toda a execução deste contrato, o número mínimo de postos credenciados, de acordo com os parâmetros estabelecidos no subitem 5.29 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.
7.6 Fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade.
7.7 Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido, bem como aqueles que tiveram o cadastro suspenso pela Secretaria da Fazenda do Estado e divulgar a informação, imediatamente, à Fiscalização, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
7.8 Atender, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, as solicitações formuladas pela Fiscalização quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços.
7.9 Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica local, das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.
7.10 Disponibilizar consultor, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independentemente da existência da central de atendimento ao usuário.
7.11 Disponibilizar profissional qualificado, com conhecimento e experiência para atender as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado, durante toda a fase de implantação do sistema.
7.12 Providenciar para que os critérios de credenciamento dos postos de combustíveis à rede de estabelecimentos sejam públicos e abertos a novas adesões dos postos e redes que tenham interesse em se credenciar.
7.13 Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
7.14 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
7.15 Refazer os serviços considerados inadequados pela Fiscalização.
7.16 A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 Indicar, formalmente, o responsável pela Fiscalização para acompanhamento da execução contratual.
8.2 Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
8.3 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS E FATURAMENTO
9.1 Os serviços executados serão objeto de medição quinzenal.
9.1.1 A remuneração da Contratada será resultante da medição dos serviços prestados com a aplicação da Taxa de Administração (%), somada de uma unidade (vide fórmula abaixo), ao efetivo montante total dos gastos incorridos pela Prefeitura com o abastecimento da frota de veículos e máquinas na quinzena referência, constante do relatório analítico de despesa, devida aprovada pela Fiscalização:

$$Pq = (1 + (T/100)) \times G$$

Onde:
Pq = valor total do pagamento pela quinzena;
T = taxa de administração contratada;
G = gastos realizados pela Prefeitura com o abastecimento da frota na quinzena.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO
10.1 Para fins de faturamento e pagamento, cada **competência mensal será dividida em dois períodos**:
a) O primeiro compreenderá o interstício temporal compreendido entre os dias 1º e 15 de cada mês;
b) O segundo compreenderá o interstício temporal compreendido entre o dia 16 e o último dia de cada mês.
10.2 A Contratada deverá emitir um documento de cobrança para cada período, devendo realizar o faturamento parcial em caso de período incompleto.
10.3 Os pagamentos serão efetuados através de **transferência bancária**, diretamente em **conta nominal do fornecedor**, **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada. **NÃO serão aceitos boletos e/ou duplicatas**, sob pena de recusa da entrega.
10.3.1. Para agilizar o processo de pagamento, o fornecedor deverá **informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência**.
10.3.2 Os pagamentos à Contratada somente serão realizados após a efetiva prestação dos serviços, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, que deverá ser comprovada por meio do Atestado de Recebimento dos Serviços, assinado pelos Fiscal(is) e Gestor(es) do contrato.
10.4 No início de cada período, a Contratada encaminhará à Fiscalização demonstrativo analítico dos produtos utilizados pelo Contratante referentes ao período imediatamente anterior, no prazo de até 3 (três) dias úteis.
10.5 No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a Fiscalização irá realizar a análise do demonstrativo encaminhado, emitirá o ateste referente aos produtos efetivamente utilizados e autorizará a emissão da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
10.6 A Nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada no prazo de 2 (dois) dias úteis da autorização constante no item anterior;

10.6.1 Tal nota fiscal/fatura deve ser acompanhada de documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.
10.7 Após o recebimento da documentação completa, a Comissão de Fiscalização emitirá, em até 5 (cinco) dias úteis, o Atestado de Recebimento dos Serviços e a encaminhará ao setor competente para pagamento no prazo previsto no item 10.3.
10.8 Caso algum documento especificado em item anterior não seja entregue, o prazo deste item não começará a transcorrer até a efetiva regularização.
10.9 O prazo de emissão do Atestado de Recebimento de Serviço não transcorrerá caso existam notificações à Contratada com prazo de resposta expirado, iniciando sua contagem quando regularizada a situação que ensejou a notificação.
10.10. **Para efetivo pagamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos: Certidão de Regularidade junto ao INSS e FGTS.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO E SANÇÕES
11.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
11.2 Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, do CONTRATANTE, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.
11.3 No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
11.4 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
11.5 A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.
11.6 No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
11.7 No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibitinga/SP, xxx de xxxxxxxxxxxxx de 2024.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS